

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.013846/2025-47

Teresina-PI, 04 de novembro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 160/2025

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, até 31 de dezembro de 2029, rede privada de ensino, em Canto do Buriti (PI), para ministrar o curso Ensino Médio, regular, com determinações e recomendações.

Processo: CEE/PI nº 138/2025

Interessado: Colégio Sagrado Coração de Jesus

Assunto: Autorização de funcionamento do Ensino Médio, regular, na modalidade presencial.

Relatora: Conselheira Francisca da Rocha Barros

Aprovado em: 23/11/2025

I – INTRODUÇÃO

O Colégio Sagrado Coração de Jesus, instituição privada, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 428 - Bairro Nossa Senhora de Fátima – Canto do Buriti- PI - CEP 64.890-000, mantido pela firma Maria da Paz Luz de Sousa Araújo (CNPJ: 02.991.679/0001-53), solicita a este Conselho, por intermédio da diretora administrativa, sra. Indyanara Ribeiro de Sousa (CPF: 035.955.323-09), autorização para funcionamento do Ensino Médio, regular, na modalidade presencial, cujo requerimento é datado de 25 de agosto de 2025.

A referida escola oferta Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo, autorizados pela Resolução CEE/PI nº 081/2025, até 31/12/2029.

As condições de funcionamento da instituição foram verificadas, no dia 25 de setembro de 2025, por Luciane de Lima Borges e Edna de Sousa Reis, técnicas da SEDUC, em atendimento ao Ofício da SEDUC-PI/ SUPEN/ UGIE/ CRPMP, processo nº 00011.065444/2025-28.

II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 138/2025, em análise, encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de autorização de funcionamento do Ensino Médio, regular, presencial, assinado por Indyanara Ribeiro de Sousa; folha com orientações para solicitação de oferta de cursos; cópia do documento de identificação da requerente; justificativa do pedido de autorização,

assinado pela requerente; organograma da instituição; Regimento Escolar; Projeto Político Pedagógico (PPP) do Ensino Médio, com anexos – Eixos Estruturantes e Matriz Curricular; Calendário Escolar para 2026; Quadro de Horário por semana e turno; Quadro de Pessoal Docente e Técnico Especialista; Plano de Ação 2026-2027; modelo de Diário de Classe; modelo de Certificado de Conclusão do Ensino Médio; comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em 18/08/2025; cópia do Instrumento de alteração de Empresário Individual, mudando endereço, objeto e capital social; folha relacionando os ambientes que compõem a estrutura física da escola e os equipamentos; quadro com a previsão orçamentária para 2026; Alvará de Licença e Localização (válido até 31/12/2025); Licença para Funcionamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Canto do Buriti (válido até 31/12/2025); cópia da planta de localização e da planta baixa; Laudo Técnico de Vistoria, datado de 11/07/2025, assinado pelo responsável técnico Aldair Monteiro de Sousa – engenheiro civil (CREA-RNP: 1921843349) – e pela diretora pedagógica, Ana Luz de Sousa, atestando que o Colégio Sagrado Coração de Jesus “[...] encontra-se em condições de uso para fim educacional, oferecendo segurança e funcionalidade aos alunos, professores, funcionários e ao público em geral [...] e que a escola faz sempre a devida manutenção preventiva da edificação”; Declaração Técnica, datada de 11/07/2025, assinada pelo responsável técnico Aldair Monteiro de Sousa – engenheiro civil (CREA-RNP: 1921843349) – e pela diretora pedagógica, Ana Luz de Sousa, declarando que o Colégio Sagrado Coração de Jesus “apresenta condições técnicas favoráveis” ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais; cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART, assinada pelo responsável técnico Aldair Monteiro de Sousa – engenheiro civil; fotos do(a): entrada principal, sala do 1º Ano, Diretoria e Secretaria, sala do Pré II “B”, sala do Pré II “A”, Maternal, Pré I, sala dos professores, laboratório, pátio, cantina, banheiros masculinos, banheiros femininos; fotos de eventos: Movimento Arte na Escola, quadrilhas e danças folclóricas, experiências (Física e Química- 9º Ano), Educação Física; relação quantificada das salas de aula e de apoio com especificação da área e do mobiliário; cópia da Escritura de compra e venda do terreno da escola; folha com a descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de Educação Física; Contrato de Locação do espaço Social Canto da Bola para Educação Física; folha com a descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de laboratório; folha contendo a descrição das instalações da Biblioteca e a relação dos livros disponíveis para alunos e professores; comprovante de pagamento da taxa correspondente ao requerimento de funcionamento do Ensino Médio; folha do despacho do processo para verificação técnica e demais encaminhamentos, de 26/08/2025; Ficha Resumo para Análise de Escola Privadas, devidamente preenchida à luz do descrito no Instrumental de Verificação, o Colégio Sagrado Coração de Jesus funciona em prédio próprio, com instalações elétricas e hidráulicas em boas condições. Conta com nove salas de aula – que funcionam manhã e tarde – todas climatizadas, com quadro de acrílico, mesas, cadeiras, televisão, data show, instrumentos visuais e armários, de acordo com os níveis de alunos, proporcionando ambiente adequado para a aprendizagem.

No que se refere ao número de alunos, são 87 matriculados na Educação Infantil e 249 no Ensino Fundamental completo, perfazendo um total de 336 alunos.

Além das salas de aula, a escola dispõe de: sala de diretoria; digitação e tesouraria, em espaço conjugado; sala de professores, secretaria e coordenação pedagógica funcionando em uma única sala; também não possui sala específica para reuniões – que geralmente acontecem na área de recreação. Possui dez banheiros, cantina bem ampla – o lanche é terceirizado ou trazido de casa pelos alunos. Há espaço para os alunos lancharem – que também é utilizado para recreação –, um bebedouro e uma biblioteca com mesas e cadeiras. Salienta-se que, de acordo com o Relatório de Verificação, já existe uma planta para construção dos espaços que atualmente funcionam conjugados.

Com relação à Biblioteca, esta funciona em espaço satisfatório, com estantes e livros. Possui laboratório de Ciências, instalado em espaço físico adequado, com materiais para aulas práticas.

A escola possui arquivos para documentação dos alunos – separados por pastas individuais –, ficha de matrícula atualizada, livros para o registro da vida escolar dos alunos: como livro de matrícula, livro de ata e livro de controle de certificados expedidos.

A prática de Educação Física é realizada em local privado específico para tal fim, próximo à escola, cujo contrato de locação encontra-se anexado a este processo. Ressalta-se que, conforme o Relatório de Verificação, a quadra da escola está em construção.

O quadro docente da escola é formado por 27 professores – 23 com curso superior e quatro cursando graduação –, uma diretora e uma coordenadora pedagógica.

Vale observar que, de acordo com a documentação analisada, a escola não possui laboratório de informática nem disponibiliza internet para os alunos.

Registra que as avaliadoras encerram o relatório, atestando que: “o Colégio Sagrado Coração de Jesus está apto para a implementação do curso da Educação Básica para o Ensino Médio Regular e Presencial [...], pois dispõe de condições físicas, administrativa, pedagógica para o curso que deseja ofertar”. Regimento Escolar apresenta-se bem estruturado, contemplando os itens necessários, com informações e objetivos claramente definidos em harmonia com os normativos vigentes, prevendo atendimento para pessoas com deficiência.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) do Ensino Médio contempla os seguintes itens: Apresentação do Projeto; Identificação; Justificativa; Objetivo Geral do Colégio; Marco Conceitual; Concepções Pedagógicas; Objetivos e Metas do Colégio; Premissas; Instalações e Condições de Materiais; Ações e Estratégias, Acompanhamento, Controle e Avaliação da Proposta; Gestão Administrativa; Educação Inclusiva; Estrutura e Organização Didática Escolar; Cronograma de Execução da Proposta; Referência Bibliográfica; e Anexos (Matriz Curricular e Eixos Estruturantes).

A carga horária total constante na Matriz Curricular é de 3.600 horas, sendo: 3.000 horas de Formação Geral Básica e 600 horas de Itinerários Formativos. O calendário Escolar para 2026, apensado ao processo, prevê início das aulas para 2 de fevereiro, com término do 1º semestre em 10 de julho, contabilizando 108 dias letivos. O segundo semestre com início em 3 de agosto e término em 14 de dezembro/2026, com 93 dias letivos.

No que se refere ao corpo docente para o Ensino Médio, consoante o PPC (pp.139-140 do processo), este será constituído por 14 profissionais licenciados nas áreas correspondentes às disciplinas atribuídas a eles, com duas exceções: o professor indicado para lecionar Química é formado em Licenciatura em Biologia/Física, e a professora indicada para lecionar Artes é formada em Licenciatura em “Pedagogia/Letras”. Já o quadro técnico é composto por uma diretora administrativa, duas diretoras pedagógicas, uma coordenadora, um auxiliar administrativo e um agente de portaria.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Com base nas informações constantes no Referencial de Verificação e na análise do Projeto Pedagógico do Curso e dos demais documentos do processo em análise, esta relatora manifesta seu voto nos seguintes termos:

1) Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, regular, presencial, no Colégio Sagrado Coração de Jesus, em Canto do Buriti-PI, até 31/12/2029.

2) Determinar que a direção da escola envie para este Conselho, até 30 dias, cópia do Contrato de Locação do espaço Social Canto da Bola, especificando o período de início e término do contrato.

3) Determinar que a escola contrate um profissional com Licenciatura em Química para lecionar a disciplina de Química e outro com Licenciatura em Artes para ministrar a disciplina de Artes.

4) Recomendar que o Colégio disponibilize acesso à internet aos alunos, para uso em atividades pedagógicas.

5) Recomendar que o Colégio mantenha atualizados o Alvará de Licença e Localização e a Licença para Funcionamento.

6) Recomendar que a instituição observe o que prevê a Resolução Normativa CEE/PI nº 001/2025, que disciplina o processo de paralisação e de extinção de escolas, especificamente no seu artigo 9º.

7) Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado neste parecer, acarretará a suspensão do ato de autorização de funcionamento.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de outubro de 2025.

Cons^a - Francisca da Rocha Barros-RELATORA

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da Comissão.

Cons. Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 04/11/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DA ROCHA BARROS - Matr., Conselheira**, em 06/11/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020997260** e o código CRC **5FC35524**.